



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO nº 3.472/2022**

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

**Art. 1º** - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>INTERSTÍCIO</b>	<b>PROGRESSÃO</b>
3696	BENIGNO SOCORRO DA SILVA	29/10/2019	29/10/2022	A
3683	CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO DE ALMEIDA	02/10/2019	02/10/2022	A
3694	GILSON TEIXEIRA DA SILVA	29/10/2019	29/10/2022	A
3695	MARIA JULIA DOMINGOS	29/10/2019	29/10/2022	A
3690	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	16/10/2019	16/10/2022	A
2596	REGIANE ROMANINI	17/10/2007	17/10/2022	E

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de outubro 2022.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal